



República Federativa do Brasil
Estado do Pará
Município de Monte Alegre
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL

EDITAL

Processo Administrativo nº 019/2023

Pregão Presencial nº 001/2023

O Município de Monte Alegre – Pará, através da **CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE, ESTADO DO PARÁ**, CNPJ n. 10.222.495/0001-57, com sede na Rua Rui Barbosa, n. 401, Bairro Cidade Alta, CEP 68220-000, Monte Alegre PA, por meio de seu Pregoeiro(a), designado pela Portaria nº 153/2023, com observância às disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente pela Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações e Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Municipal n. 4.671/2007, torna público que fará realizar licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, no tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, modo de disputa **ABERTO**, para **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, ÁUDIO, VÍDEO, FOTO E ACESSÓRIOS, IMPRESSORA E NOBREAK PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/PARÁ**, nas condições estabelecidas neste Edital e nos Anexos que o compõem.

ABERTURA: 10/11/2023, às 9h, na Rua Rui Barbosa, nº 401, Bairro Cidade Alta, CEP 68220-000, Monte Alegre/PA, na Sala de Reunião da Câmara Municipal de Monte Alegre, Estado do Pará.

1 - DO OBJETO:

1.1 - O objeto da presente licitação é a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, ÁUDIO, VÍDEO, FOTO E ACESSÓRIOS, IMPRESSORA E NOBREAK PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE, ESTADO DO PARÁ**, conforme condições, especificações, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e no Termo de Referência – Anexo I.



República Federativa do Brasil
Estado do Pará
Município de Monte Alegre
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL

1.2 - Os materiais e equipamentos entregues deverão atender às normas do Código de Defesa do Consumidor, assim como deverão ser entregues e embalados, transportados e entregues em consonância com os preceitos deste Edital e seus Anexos, de forma a assegurar sua perfeita condição de consumo.

1.3 - A licitação será subdividida em ITENS, conforme tabela constante no Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos ITENS for de seu interesse.

1.4 - O critério de julgamento adotado será o menor preço por ITEM, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.5 - Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

1.5.1 – ANEXO I: Termo de Referência;

1.5.2 - ANEXO II: Modelo de proposta;

1.5.3 - ANEXO III: Modelo de termo de credenciamento;

1.5.4 - ANEXO IV: Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (inciso VII do artigo 4º da Lei nº 10.520, de 2002);

1.5.5 - ANEXO V: Modelo de declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação;

1.5.6 - ANEXO VI: Modelo de declaração relativa à proibição do trabalho do menor (Lei nº 9.854/99)

1.5.7- ANEXO VII: Modelo de declaração de microempresa e empresa de pequeno porte;

1.5.8 - ANEXO VIII: Minuta de contrato administrativo.



República Federativa do Brasil
Estado do Pará
Município de Monte Alegre
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL

1.6 - O Edital estará disponível nos sites: <https://montealegre.pa.leg.br/>, <https://www.tcm.pa.gov.br/mural-de-licitacoes/> podendo, ainda, ser solicitado via e-mail: comissaodelicitacaocmma@gmail.com. A publicação do Aviso de Licitação deste edital estará disponível no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará <https://www.diariomunicipal.com.br/famep/pesquisar> e no Jornal Diário do Pará <https://dol.com.br/digital/>.

2 - IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

2.1 - Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei. 8.666/93 e suas alterações, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo o Pregoeiro julgar e responder à impugnação em até três dias úteis, nos termos do art. 41, §1º da Lei Federal 8.666/93.

2.2 - O potencial licitante também poderá apresentar impugnação ao presente edital de licitação, porém seu prazo é até o segundo dia útil anterior à data da abertura dos envelopes de habilitação, sob pena de decair o direito de fazê-lo, conforme preceitos contidos no art. 41, §2º, da Lei Federal 8.666/93.

2.3 - Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do edital capaz de afetar a formulação das propostas, o Pregoeiro(a) tomará as providências para saná-lo por meio de termo de aditamento, de modo que a alteração do edital será publicada novamente, nos moldes da publicação inicial, sendo reaberto o prazo de intervalo mínimo para que os novos potenciais licitantes se adequem à nova regra.

2.4 - Se a referida modificação no edital não alterar o conteúdo das propostas, será desnecessária a reabertura do prazo de intervalo mínimo, não sendo dispensada, contudo, a realização de nova publicação.



República Federativa do Brasil
Estado do Pará
Município de Monte Alegre
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL

2.5 - O pedido de impugnação deste edital deverá ser protocolado na Câmara Municipal de Monte Alegre, no Setor de Protocolo oficial.

3 - DO CREDENCIAMENTO (ENVELOPE “A”)

3.1 – Só poderá deliberar em nome do proponente, formulando ofertas/lances de preços praticar demais atos pertinentes ao certame, o representante munido dos seguintes documentos:

- a) Cópia da Carteira de Identidade ou outro documento equivalente com foto;
- b) Instrumento Público de Procuração ou Termo de Credenciamento (Anexo III) com firma reconhecida com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente;
- c) Cópia do registro comercial (se empresa individual) ou cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado (se sociedades comerciais) ou cópia do registro do ato constitutivo (se sociedades civis);
- d) Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (inciso VII do artigo 4º da Lei nº 10.520, de 2002), Anexo IV;
- e) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, Anexo V;
- f) Declaração de microempresa e empresa de pequeno porte (caso se enquadre como ME ou EPP a empresa deverá anexar a esta declaração o documento solicitado abaixo), Anexo VII;

f-1) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º



República Federativa do Brasil
Estado do Pará
Município de Monte Alegre
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL

da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC;

f-2) A presente Certidão deverá ser atualizada a cada alteração contratual ou registro de balanço.

f-3) Caso não apresente a mesma perderá as prerrogativas da LC nº.123/2006.

f-4) O licitante é responsável por solicitar seu desenquadramento da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte quando houver ultrapassado o limite de faturamento estabelecido no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, no ano fiscal anterior, sob pena de ser declarado inidôneo para licitar e contratar com a administração pública, sem prejuízo das demais sanções, caso usufrua ou tente usufruir indevidamente dos benefícios previstos no Decreto nº. 8.538/15.

3.2 – Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de um licitante;

3.3 – Se o representante for sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente deverá apresentar a carteira de identidade ou outro documento equivalente com foto, juntamente com a cópia autenticada do Estatuto, Contrato Social ou equivalente que expresse seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, acompanhado dos documentos contidos no subitem 3.1, alíneas: “d” “e” “f”;

3.4 – O licitante ou o seu representante que não se credenciar ou não comprovar seus poderes estará impedido de apresentar lances, formular intenção de recurso ou manifestar-se, de qualquer forma, durante a sessão.

3.5 – Os documentos de credenciamento deverão ser apresentados no processo original ou cópias que serão autenticados pelo Pregoeiro(a) antes da abertura



República Federativa do Brasil
Estado do Pará
Município de Monte Alegre
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL

da Sessão, ou por cópias autenticadas em cartório, devendo, no entanto, estarem perfeitamente legíveis e sem qualquer emenda ou rasura.

3.6 – As DECLARAÇÕES deverão ser apresentadas em papel A4 timbrado da empresa e nele faça constar todos os dados, tais como (nome de fantasia, razão social, CNPJ, Inscrição Estadual, Inscrição Municipal, endereço completo, telefones. Fax, e-mail – se houver), datilografada ou digitada, datada e assinada na parte final, pelo representante legal da licitante, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas.

4 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 - Poderão participar do presente certame somente as MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE e Equiparados (cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488/07 ou Empresário Individual enquadrados nas situações previstas no art. 3º da Lei Complementar nº 123/06) do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que atenderem a todas as exigências deste Edital, e:

4.2 - Não será admitida nesta licitação a participação de pessoas jurídicas:

4.2.1 - Com falência, recuperação judicial, concordata ou insolvência, judicialmente decretadas, ou em processo de recuperação extrajudicial;

4.2.2 - Em dissolução ou em liquidação;

4.2.3 - Que estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera Federal, Estadual, do Distrito Federal ou Municipal, nos termos do artigo 87, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/1993;

4.2.4 - Que estejam impedidas de licitar e de contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, e decretos regulamentadores;



República Federativa do Brasil
Estado do Pará
Município de Monte Alegre
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL

4.2.5 - Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do artigo 72, § 8º, inciso V, da Lei nº 9.605/1998;

4.2.6 - Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

4.2.7 - Que estejam reunidas em consórcio;

4.2.8 - Que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

4.2.9 - Estrangeiras que não funcionem no País;

4.2.10 - Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/1993;

4.2.11 - Servidor, dirigente da Câmara Municipal de Monte Alegre-PA, ou responsável pela licitação;

4.2.12 - Com falência decretada, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

4.3 - Os impedimentos, casos existentes, deverão ser declarados pela empresa proponente, sob pena de responsabilidades administrativas e penais cabíveis, conforme legislação vigente.

4.4 - O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

5 - DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS ENVELOPES

5.1 - A entrega do credenciamento, da proposta comercial e dos documentos de habilitação será feita no local, data e horário indicados no preâmbulo do presente edital, em envelopes distintos, devidamente lacrados, contendo referência ao presente certame e indicando as seguintes informações:



República Federativa do Brasil
Estado do Pará
Município de Monte Alegre
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE-PA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023

ENVELOPE "A" - CREDENCIAMENTO

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

TELEFONE:

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE-PA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023

ENVELOPE "B" - PROPOSTA COMERCIAL

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

TELEFONE:

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE-PA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023

ENVELOPE "C" - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

TELEFONE:

5.2 - No caso da Sessão do Pregão, em situação excepcional, vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes, devidamente rubricados no fechamento, ficarão sob a guarda do pregoeiro e serão exibidos, ainda



República Federativa do Brasil
Estado do Pará
Município de Monte Alegre
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL

lacrados e com as rubricas, aos participantes, na Sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

5.3 - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

6 - DA APRESENTAÇÃO E CONTEÚDO DA PROPOSTA COMERCIAL – (ENVELOPE “B”)

6.1 - A proposta deverá ser apresentada em papel A4 timbrado da empresa e nele faça constar todos os dados, tais como (*nome de fantasia, razão social, CNPJ, Inscrição Estadual, Inscrição Municipal, endereço completo, telefones, fax, e-mail – se houver*), em 01 (uma) via, datilografada ou digitada, paginado, datada e assinada na parte final, rubricada em todas as suas folhas pelo representante legal da licitante, sem emendas, rasuras, entrelinhas, ou ressalvas.

a) orçamento discriminado em preços unitário e total para os produtos a serem fornecidos, em algarismos unitário e total para cada item, e em algarismo e por extenso para o valor total da proposta com no máximo duas casas decimais, em moeda corrente nacional (real), sendo que o preço proposto na proposta escrita e naquele que porventura vier a ser ofertados através de lances verbais, estão incluídos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros, instalação, montagem e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto da licitação;

b) deverá o licitante vencedor apresentar nova proposta escrita do novo valor adjudicado, no prazo máximo de 24 horas;

c) prazo mínimo de validade da proposta não inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data da reunião do Pregão. Se na proposta não constar prazo de validade, subentende-se 60 (sessenta) dias;



República Federativa do Brasil
Estado do Pará
Município de Monte Alegre
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL

d) o prazo de entrega deverá ser de no MÁXIMO 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato e recebimento da autorização de ordem de serviço emitida pelo GESTOR DO CONTRATO, sem a qual não gerará qualquer responsabilidade de pagamento.

e) descrição e especificação claras e completas do objeto a ser fornecido, de acordo com as especificações técnicas (Anexo I), informado a marca e garantia que não deverá ser inferior a 12 meses;

f) em caso de divergência entre os preços unitários e totais, serão considerados os primeiros entre os expressos em algarismos;

g) indicar o nome completo e a qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, número da Carteira de Identidade – RG ou outro documento equivalente, CPF, endereço completo e telefone) do responsável legal da empresa que assinará o contrato, informando o cargo que ocupa na empresa;

h) indicar o nome do Banco, código da Agência e número da Conta Corrente para efeito de pagamento;

i) a proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital.

j) iniciada a abertura dos envelopes contendo as propostas, não mais caberá desistência das mesmas, nos termos do § 6º do art. 43 da Lei Federal n.º 8.666/93, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

l) não serão aceitas as propostas ou documentos enviados via fax ou meio eletrônico.



República Federativa do Brasil
Estado do Pará
Município de Monte Alegre
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL

6.2 - Não serão admitidos cancelamentos, retificações ou alterações nas condições estabelecidas, uma vez abertas as propostas escritas. Os erros ou equívocos e omissões havidos nas cotações serão de inteira responsabilidade do proponente, não lhe cabendo em caso de classificação, eximir-se do fornecimento do objeto da presente licitação.

6.3 - A proposta deverá ser firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

6.4 – Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.5 - A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

6.6 - Ao apresentar a proposta implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

7 – DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

7.1 - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

7.2 - Não se admitirá proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, ou seja, manifestamente inexequíveis e incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, assim como aqueles com preços excessivos.

7.3 - Não será motivo de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para o entendimento da proposta, que não venham causar prejuízo para a Administração e nem firam os direitos dos demais licitantes;



República Federativa do Brasil
Estado do Pará
Município de Monte Alegre
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL

7.4 - A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada em Ata.

8 - DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1 - O Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para participação na fase de lances.

8.2 - Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

9 – DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

9.1 - Classificadas as propostas, de acordo com o Edital, o Pregoeiro dará início à etapa de apresentação de lances verbais pelos licitantes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

9.1.1 - O lance deverá ser ofertado pelo unitário do **ITEM**.

9.2 - O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

9.3 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e a manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

9.4 - Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação;

9.5 - Dos lances ofertados não caberá retratação;



República Federativa do Brasil
Estado do Pará
Município de Monte Alegre
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL

9.6 - Encerrada a etapa de lances, na hipótese de participação de licitante microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), será observado o disposto nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 6.204, de 2007.

9.6.1 - O Pregoeiro identificará os preços ofertados pelas ME e EPP participantes que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço, desde que a primeira colocada não seja uma ME ou EPP.

9.6.2 - As propostas ou lances que se enquadrarem nessa condição serão consideradas empatadas com a primeira colocada e o licitante ME ou EPP melhor classificado terá o direito de apresentar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos.

9.6.3 - Caso a ME ou EPP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes ME ou EPP participantes que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, segundo o estabelecido no subitem anterior.

9.6.4 - Caso sejam identificadas propostas de licitantes ME ou EPP empatadas, no referido intervalo de 5% (cinco por cento), será realizado sorteio para definir qual das licitantes primeiro poderá apresentar nova oferta, conforme subitem acima.

9.6.5 - Havendo êxito neste procedimento, a ME ou EPP assumirá a condição de melhor classificada no certame, para fins de aceitação. Não havendo êxito, ou tendo sido a melhor oferta inicial apresentada por ME ou EPP, ou ainda não existindo ME ou EPP participante, prevalecerá a classificação inicial.



República Federativa do Brasil
Estado do Pará
Município de Monte Alegre
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL

9.6.6 - Somente após o procedimento de desempate ficto, quando houver, e a classificação final dos licitantes, será cabível a negociação de preço junto ao fornecedor classificado em primeiro lugar.

9.7 - Havendo eventual empate entre propostas, ou entre propostas e lances, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, § 2º, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

a) produzidos no País;

b) produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

c) produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

9.7.1 - Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio.

9.8 - Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

9.9 - Não se permitirá a qualquer dos licitantes solicitar a retirada de envelopes ou cancelamento de propostas após a sua entrega.

9.10 - Na situação prevista no inciso 9.4, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido melhor preço.

9.11 - Faculta-se ao Pregoeiro o direito de promover, em qualquer fase da licitação, diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.



República Federativa do Brasil
Estado do Pará
Município de Monte Alegre
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL

9.12 - O julgamento e a adjudicação do objeto desta licitação serão realizados pelo critério do MENOR PREÇO POR ITEM.

9.13 - Quando todas as propostas forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas escoimadas das causas referidas no item anterior.

10 – DA ACEITAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1 - O Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação e sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

10.2 - O Pregoeiro poderá solicitar ao licitante que apresente imediatamente documento contendo as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, sob pena de não aceitação da proposta.

10.3 - Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.4 - Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável, ou for desclassificada, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

10.4.1 - Nessa situação, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10.5 - No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, mediante despacho fundamentado, registrado



República Federativa do Brasil
Estado do Pará
Município de Monte Alegre
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL

em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

10.6 - Aceita a proposta classificada em primeiro lugar, o licitante deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste Edital.

11 - DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – (ENVELOPE “C”)

11.1 - Habilitação Jurídica:

11.1.1 - Cópia do CPF e Carteira de Identidade ou outro documento equivalente dos sócios;

11.1.2 - No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

11.1.3 - No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

11.1.4 - No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

11.1.5 - Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

11.1.6 - No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;



República Federativa do Brasil
Estado do Pará
Município de Monte Alegre
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL

11.1.7 - Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

11.2 - Regularidade Fiscal e Trabalhista:

11.2.1 - Comprovante de inscrição no CNPJ;

11.2.2 - Ficha de inscrição cadastral FIC – Inscrição Estadual;

11.2.3 - Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal;

11.2.4 - CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS, ou POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA, RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, sendo que a mesma deve abranger também as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei nº. 8.212, de 24 de julho de 1991, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

11.2.5 - Certidões de Negativas da Fazenda Estadual (Tributária e Não Tributária), do domicílio ou sede do licitante;

11.2.6 - Certidão Negativa de Débito da Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante;

11.2.7 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – CNDT ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;

11.2.8 - **Caso o licitante seja microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de ser inabilitado.**

11.3 - Qualificação Técnica:



República Federativa do Brasil
Estado do Pará
Município de Monte Alegre
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL

11.3.1 - Atestado de capacidade técnica expedida por Órgão da Administração Pública ou Privada, comprovando que a licitante manteve ou mantém contrato para o fornecimento da mesma natureza ou similar desta licitação.

11.4 - Qualificação Econômico-financeira:

11.4.1 - Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com validade de até 90 (noventa) dias contados da data de sua emissão.

11.5 – Documentos Complementares:

11.5.1 - Declaração da proponente de que não possui em seu quadro pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99), de acordo com o modelo ANEXO VII deste Edital;

11.5.2 - As DECLARAÇÕES deverão ser apresentadas em papel A4 timbrado da empresa e nele faça constar todos os dados, tais como (nome de fantasia, razão social, CNPJ, Inscrição Estadual, Inscrição Municipal, endereço completo, telefones. Fax, e-mail – se houver), datilografada ou digitada, datada e assinada na parte final, pelo representante legal da licitante, sem emendas, rasuras, entrelinhas, ou ressalvas.

11.6 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

- a)** – Em nome da licitante, com número do CNPJ e o endereço respectivo;
- b)** - Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou



República Federativa do Brasil
Estado do Pará
Município de Monte Alegre
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL

c) - Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

11.7 - Todos os documentos, com os seus respectivos prazos de validade correspondente a data de abertura do presente certame, deverão ser apresentados no processo em original ou cópias que serão autenticados pelo Pregoeiro antes da abertura da Sessão, ou por cópias autenticadas em cartório, devendo, no entanto, estarem perfeitamente legíveis e sem qualquer emenda ou rasura.

11.8 – Os documentos que não apresentarem data de validade no seu texto serão considerados os emitidos em até 30 (trinta) dias da abertura desta licitação.

11.9 - Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte.

11.10 - No caso de inabilitação, o Pregoeiro retomará o procedimento a partir da fase de julgamento da proposta, examinando a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

11.11 - Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

11.12 - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade da mesma.



República Federativa do Brasil
Estado do Pará
Município de Monte Alegre
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL

11.13 - No julgamento da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.

11.14 - Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

11.15 - Caso o licitante seja microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, ser-lhe-á assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

11.16 - A prorrogação do prazo a que se refere o subitem anterior deverá sempre ser concedida pela Administração quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho devidamente justificados.

11.17 - A declaração do vencedor de que trata este subitem acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.

11.18 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666, de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

11.19 - Da sessão pública do Pregão será lavrada Ata, que mencionará todas os licitantes presentes, os lances finais oferecidos, bem como as demais



República Federativa do Brasil
Estado do Pará
Município de Monte Alegre
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL

ocorrências que interessarem ao julgamento, devendo a Ata ser assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e por todos os licitantes presentes.

11.20 - O resultado desta licitação será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará (<https://www.diariomunicipal.com.br/famep/pesquisar>), no site oficial da Câmara Municipal de Monte Alegre-PA (<https://montealegre.pa.leg.br/>) e no Mural de Licitações do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará (<https://www.tcm.pa.gov.br/mural-de-licitacoes/>).

12 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

12.1 - A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro e deverá:

12.1.1 - A proposta deverá ser apresentada em papel A4 timbrado da empresa e nele faça constar todos os dados, tais como (nome de fantasia, razão social, CNPJ, Inscrição Estadual, Inscrição Municipal, endereço completo, telefones, fax, email – se houver), em 01 (uma) via, datilografada ou digitada, datada e assinada na parte final, rubricada em todas as suas folhas pelo representante legal da licitante, sem emendas, rasuras, entrelinhas, ou ressalvas.

12.1.2 - Indicar o nome completo e a qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, número da Carteira de Identidade – RG ou outro documento equivalente, CPF, endereço completo e telefone) do responsável legal da empresa que assinará o contrato, informando o cargo que ocupa na empresa;

12.1.3 - Indicar o nome do Banco, código da Agência e número da Conta Corrente para efeito de pagamento.



República Federativa do Brasil
Estado do Pará
Município de Monte Alegre
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL

12.1.4 - Descrição e especificação claras e completas do objeto a ser fornecido, de acordo com as especificações técnicas (Anexo I), informando a marca e fabricante;

12.1.5 - A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

12.1.6 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

13 - IMPUGNAÇÃO E RECURSOS

13.1 - Após o Pregoeiro haver declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar expressa, imediata e motivadamente a intenção de recorrer. A síntese dos motivos alegados para recorrer será lavrada em Ata, sendo-lhe concedido o prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de lavratura da Ata, para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentarem as contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.1.1 - O recurso será dirigido à Câmara Municipal de Monte Alegre-PA, por intermédio do Pregoeiro, que poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis. Se não o fizer, deverá, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado, com as impugnações dos demais licitantes, se houver, ao Presidente da Câmara Municipal para julgá-lo. Neste caso a decisão deverá ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

13.1.2 - Para interposição do recurso deverão ser atendidas as seguintes exigências:



República Federativa do Brasil
Estado do Pará
Município de Monte Alegre
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL

a)- fundamentar o alegado e, se for o caso, juntar as provas que se fizerem necessárias;

b)- ser a peça recursal assinada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade, ou procurador, e vir acompanhada do estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes específicos para recorrer de todas as fases da presente licitação), conforme o caso, caso a procuração não seja pública, será necessário o reconhecimento, por cartório competente, da firma de seu subscritor, que deverá ter poderes para outorgá-la;

c)- protocolado na sede da Câmara Municipal de Monte Alegre-PA, localizada na Rua Rui Barbosa, nº 401, Bairro Cidade Alta, CEP 68220-000, Monte Alegre-PA, na Sala de Protocolo, dentro do prazo estabelecido no item 12.1, no horário das 08:00 às 12:00.

13.1.4 - O recurso não será conhecido por falta de legitimidade ativa do signatário ou desinteresse processual do recorrente.

13.2 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso, e a adjudicação do objeto do certame, pelo Pregoeiro, ao licitante declarado vencedor.

13.3 - O licitante poderá apresentar as razões do recurso no ato do Pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva Ata, ficando todos os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentarem as contrarrazões, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da lavratura da Ata.

13.4 - Não será conhecido o recurso enviado pelo licitante por fax ou e-mail sem que seja apresentado o original no prazo estabelecido no subitem 13.1.



República Federativa do Brasil
Estado do Pará
Município de Monte Alegre
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL

13.5 - O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo. O acolhimento do recurso importará a validação exclusivamente dos atos suscetíveis de aproveitamento.

13.6 - O resultado do recurso será divulgado mediante publicação Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará <https://www.diariomunicipal.com.br/famep/pesquisar> e no site oficial da Câmara Municipal de Monte Alegre-PA <https://montealegre.pa.leg.br/>.

13.7 - A litigância inspirada pela má-fé ou a apresentação de recurso administrativo meramente protelatório serão objeto de apuração pela Administração, em processo regular, garantido o direito à ampla defesa, na forma da lei.

13.8 - Após a realização do Pregão, os autos do respectivo processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sede da Câmara Municipal de Monte Alegre-PA - Rua Rui Barbosa, nº 401, Bairro Cidade Alta, CEP 68220-000, Monte Alegre-PA, na Sala de Licitações e Contratos, no horário das 08:00 às 12:00, nos dias úteis.

13.9 - Não serão conhecidos os recursos cujas razões forem apresentadas fora dos prazos legais.

14 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 - O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2 - Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15 – DO CONTRATO



República Federativa do Brasil
Estado do Pará
Município de Monte Alegre
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL

15.1 - Após a homologação da licitação, a Adjudicatária terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.1.1 - O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da Adjudicatária e aceita pela Administração.

15.2 - Previamente à contratação, a Administração verificará a manutenção das condições de habilitação, cujos documentos serão anexados aos autos do processo.

15.2.1 - Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o contratante no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

15.3 - O prazo previsto para assinatura ou aceite poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.4 - A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.4.1 - As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

15.5 - É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

15.6 - A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



República Federativa do Brasil
Estado do Pará
Município de Monte Alegre
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL

15.7 - Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

16 - DO REAJUSTE

16.1 - O preço é fixo e irreeajustável.

16.2 - As contratações decorrentes desta licitação poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

17 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1 - O fornecimento do objeto desta licitação (equipamentos de informática, áudio, vídeo, foto e acessórios, impressora e nobreak) será de no MÁXIMO 30 (trinta) dias após emissão das Ordens de Serviços pelo GESTOR DO CONTRATO, sem a qual não gera qualquer responsabilidade de pagamento.

17.2 - Em caso de comprovada superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade do adjudicatário e que altere substancialmente as condições de seu cumprimento, será examinado o pedido de prorrogação.

17.3 - O pedido, formulado com as pertinentes razões e/ou acompanhado de comprovante do legado, deverá ser elaborado e/ou dirigido ao Presidente da Câmara Municipal de Monte Alegre-PA, antes do término do prazo inicialmente estipulado, ficando a critério da autoridade competente acolher ou não o requerimento da contratada.

17.4 - A empresa registrada na Ata deverá fornecer somente o produto que atenda integralmente às características e especificações consignadas em sua proposta comercial, além de toda a legislação pertinente em vigor, bem como observar as condições e prazos propostos, assumindo toda e qualquer responsabilidade por sua integridade.



República Federativa do Brasil
Estado do Pará
Município de Monte Alegre
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL

17.5 – Os objetos deste procedimento licitatório serão inspecionados (qualitativa e quantitativamente) na hora da entrega.

17.6 - A critério da CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE-PA, o objeto poderá ser entregue diretamente no local indicado pela mesma, ficando o custo de transporte a cargo da **CONTRATADA**.

17.7 - Caso fique constatada irregularidade na entrega dos objetos da licitação, a empresa contratada após formalmente comunicada, deverá sanar o vício imediatamente.

17.8 - Em caso de irregularidade não sanada pelo contratado, será reduzido a termo os fatos ocorridos e será encaminhado à autoridade máxima do órgão para aplicação de penalidades.

17.9 - Em caso de necessidade de providências por parte do contratado, o prazo de pagamento será suspenso e considerado o fornecimento em atraso, sujeitando-o à aplicação de multa sobre o valor considerado em atraso e, conforme o caso, a outras sanções estabelecidas na Lei e neste instrumento.

17.10 – Os objetos do presente procedimento licitatório, mesmo entregues e aceitos, ficam sujeitos à substituições, sem ônus para a contratante, desde que comprovada a preexistência de defeitos, má-fé do fornecedor ou condições inadequadas de transporte bem como alterações da estabilidade dentro do prazo de garantia que comprometam a integridade do produto.

17.11 - O horário de entrega dos produtos deverá obedecer às normas internas da unidade contratante.

17.12 - A empresa deverá indicar na(s) nota(s) fiscal(is), além de outras informações exigidas de acordo com a legislação própria:

17.12.1 - especificação correta do objeto;



República Federativa do Brasil
Estado do Pará
Município de Monte Alegre
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL

17.12.2 - número da licitação e do contrato;

17.12.3 - marca e o nome comercial;

17.13 - Reserva-se à Câmara Municipal de Monte Alegre-PA o direito de solicitar da empresa contratada (fabricante ou distribuidor), Laudo(s) do(s) produto(s) oferecido(s), expedido por empresas competentes sem ônus para a Câmara.

17.14 – Os objetos desta licitação deverão ser entregues no local abaixo relacionado:

17.14.1 - Sede da Câmara Municipal de Monte Alegre-PA.

17.15 - O acompanhamento da execução do Contrato ficará a cargo da CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE-PA, mediante nomeação de servidor especialmente designado para este fim, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

17.15.1 – O servidor designado acompanhará o efetivo cumprimento de todas as obrigações relacionadas com a execução deste Contrato, sendo-lhe assegurada à prerrogativa de:

I - fiscalizar e atestar o fornecimento, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas neste Contrato;

II - comunicar eventuais falhas no fornecimento, cabendo à **CONTRATADA** adotar as providências necessárias;

III - garantir à **CONTRATADA** toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados com o fornecimento;

17.16 - A fiscalização exercida pela **CONTRATANTE** não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da **CONTRATADA** pela completa e perfeita execução do objeto contratual.



República Federativa do Brasil
Estado do Pará
Município de Monte Alegre
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL

18 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

18.1 - A CONTRATANTE obriga-se a:

18.1.1 - Receber definitivamente o material, disponibilizando o local, data e horário;

18.1.2 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos definitivamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

18.1.3 - acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

18.1.4 - Efetuar o pagamento no prazo previsto.

18.2 - A CONTRATADA obriga-se a:

18.2.1- Executar fielmente o contrato, de acordo com as Cláusulas avençadas;

18.2.2 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da contratante, cujas obrigações é atender prontamente;

18.2.3 - A Contratada obriga-se a disponibilizar todo o corpo Técnico especializado, Equipamentos, Alimentação, Transporte e todas as despesas que porventura forem necessárias para o fornecimento do objeto, sem qualquer ônus adicional à Contratante.

18.2.4 - A Contratada será responsável por eventuais prejuízos causados a pessoas ou bens públicos ou particulares, respondendo civil e criminalmente pelos danos causados a terceiros.

18.2.5 - A Contratada obriga-se a manter durante a execução do contrato as mesmas condições de habilitação apresentada por ocasião da homologação do



República Federativa do Brasil
Estado do Pará
Município de Monte Alegre
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL

resultado final da licitação, comprovando tal situação sempre que for solicitado pela Contratante.

18.2.6 - A Contratada obriga-se a indicar e manter, durante o cumprimento do contrato, funcionário da empresa com poderes para resolver quaisquer adversidades referentes a obrigações contratuais para atuar como preposto, mantendo atualizado o seu telefone de contato.

18.2.7 - A Contratada obriga-se a manter em dia todas as suas obrigações com terceiros, em especial as sociais, trabalhistas, previdenciárias, tributárias e comerciais, bem como assumir inteira responsabilidade pelo cumprimento destas obrigações.

18.2.8 - A Contratada obriga-se cumprir com os dispostos no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos).

18.2.9 - A Contratada obriga-se a sanar imediatamente quaisquer irregularidades ou defeitos verificados pela Contratante durante a vigência do contrato.

18.2.10 - A Contratada deverá encaminhar a Nota Fiscal com as suas respectivas certidões negativas, para fins de recebimento dos respectivos valores.

18.2.12 - A Contratada obriga-se a aceitar o acréscimo ou supressões no objeto contratual de até 25% (vinte e cinco por cento) do total contratado conforme preceitos legais.

19 - DO PAGAMENTO



República Federativa do Brasil
Estado do Pará
Município de Monte Alegre
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL

19.1 - Os pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE** em decorrência das obrigações assumidas serão efetuados em até 20 (vinte) dias do mês subsequente ao recebimento do(s) objeto(s), da seguinte forma:

19.1.1 - O pagamento será efetuado pelo **CONTRATANTE** mediante a entrega da Nota Fiscal, em 02 (duas) vias, na sede da Câmara Municipal de Monte Alegre-PA, na Rua Rui Barbosa, nº 401, Bairro Cidade Alta, CEP 68220-000, Monte Alegre-PA, no horário das 08:00 às 12:00, em dias úteis, acompanhada das certidões negativas.

19.1.2 - O **GESTOR** terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da apresentação do documento fiscal, para aprová-lo ou rejeitá-lo.

19.1.3 - Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a nota fiscal/fatura será devolvida à **CONTRATADA** pelo Gestor e o pagamento ficará pendente, até que a mesma providencie as medidas saneadoras.

19.2 - O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional para o **CONTRATANTE**, nem deverá haver prejuízo no fornecimento pela **CONTRATADA**.

19.3 - O **CONTRATANTE** reserva-se o direito de suspender o pagamento se o fornecimento do objeto estiver em desacordo com as especificações constantes no Contrato e Termo de Referência.

19.4 - Poderá a Câmara Municipal de Monte Alegre-PA, deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas e/ou indenizações devidas pela contratada.

19.5 - A empresa deverá indicar na(s) nota(s) fiscal(is), além de outras informações exigidas de acordo com a legislação própria:



República Federativa do Brasil
Estado do Pará
Município de Monte Alegre
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL

19.5.1 - especificação correta do objeto;

19.5.2 - número da licitação e contrato;

19.5.3 - marca e o nome comercial.

20 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

20.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

20.1.1 - não assinar o contrato quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

20.1.2 - apresentar documentação falsa;

20.1.3 - deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

20.1.4 - ensejar o retardamento da execução do objeto;

20.1.5 - não mantiver a proposta;

20.1.6 - cometer fraude fiscal;

20.1.7 - comportar-se de modo inidôneo.

20.1.7.1 - Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

20.2 - O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

20.2.1 - Arts. 86 e 87 da Lei Federal n.º 8.666/1993:



República Federativa do Brasil
Estado do Pará
Município de Monte Alegre
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL

20.2.1.1 - advertência por escrito;

20.2.1.2 – multa de 5% sobre o valor global do contrato;

20.2.1.3 - Inexecução total – multa no percentual de 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor global do contrato.

20.2.1.4 - Impedimento de licitar e de contratar com a Câmara Municipal de Monte Alegre-PA, pelo prazo de até cinco anos.

20.3 - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

20.4 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

20.5 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

20.6 - Se houver aplicação de multa, esta será descontada de qualquer fatura ou crédito existente na Câmara Municipal de Monte Alegre-PA, em nome da CONTRATADA e, caso seja a mesma de valor superior ao crédito existente, a diferença será cobrada administrativa ou judicialmente.

20.7 - As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a empresa licitante de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto ao CONTRATANTE, decorrentes das infrações cometidas.



República Federativa do Brasil
Estado do Pará
Município de Monte Alegre
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL

20.8 - Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso no fornecimento decorrer de caso fortuito ou motivo de força maior.

20.9 - Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção.

21 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

21.1 - As despesas decorrentes para a presente contratação, objeto desta licitação, correrão por conta dos recursos da Câmara Municipal de Monte Alegre-PA, conforme dotação a seguir:

Unidade Orçamentária:1001Gestão das Atividades Administrativas da Câmara Municipal 01031 00012.002Gestão das atividades administrativas da Câmara municipal 4.4.90.52.00: Equipamentos e material permanente Fonte: 15000000
-Recursos não Vinculados de Impostos.

22 - DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DO CERTAME

22.1 - No interesse da Administração Pública, a Câmara Municipal de Monte Alegre-PA poderá:

22.1.1 - modificar as condições do presente Edital, com fixação de novo prazo para a sua realização, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas;

22.1.2 - revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

22.2 - A anulação do procedimento licitatório induz à do instrumento contratual.

22.3 - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da revogação ou anulação do procedimento licitatório.

23 - DISPOSIÇÕES GERAIS



República Federativa do Brasil
Estado do Pará
Município de Monte Alegre
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL

23.1 - O presente Edital, seus Anexos, as propostas, juntamente com os documentos que as instruírem e a documentação de habilitação analisada serão juntados ao respectivo processo administrativo licitatório. Será dada vista aos proponentes interessados tanto das Propostas de Preços como dos Documentos de Habilitação apresentados na Sessão.

23.2 - É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e à aferição do ofertado, bem como solicitar aos Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar suas decisões.

23.3 - Após a apresentação da proposta, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente devidamente justificado pelo proponente e aceito pelo Pregoeiro.

23.4 - É vedado ao fornecedor detentor do preço registrado:

23.4.1 - a subcontratação total ou parcial do objeto do preço registrado em consequência da presente licitação;

23.4.2 - a associação do licitante vencedor com outrem;

23.4.3 - a cessão ou transferência, total ou parcial, a fusão, cisão ou incorporação.

23.5 - Os proponentes assumem todos os custos de preparação e de apresentação de suas propostas, não cabendo a Câmara Municipal de Monte Alegre-PA, em nenhum caso, responsabilidade por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.6 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será



República Federativa do Brasil
Estado do Pará
Município de Monte Alegre
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL

automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

23.7 - No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

23.8 - A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado, nos termos do art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93.

23.9 - O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

23.10 - A Administração Pública poderá, a qualquer momento, pronunciar a existência de vício no Edital, sendo-lhe lícito promover a invalidação parcial ou total da licitação.

23.11 - O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões conforme previsto na Lei Federal nº 8.666/93 e demais legislações pertinentes.

23.12 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia do início, inclui-se o do vencimento e consideram-se os dias consecutivos.



República Federativa do Brasil
Estado do Pará
Município de Monte Alegre
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL

23.13 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.14 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.15 - Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

24 - DA FRAUDE À LICITAÇÃO

24.1 - A constatação, no curso da presente licitação, de condutas ou procedimentos que impliquem em atos contrários ao alcance dos fins nela objetivados, ensejarão a formulação de imediata representação ao Ministério Público Estadual para que sejam adotadas as providências tendentes à apuração dos fatos e instauração do competente procedimento criminal, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para os fins estabelecidos no Art. 88, da Lei nº 8.666/93.

Monte Alegre-PA, 26/10/2023

IZUMI IRACEMA TAKATANI MELÉM
Pregoeiro(a)



República Federativa do Brasil
Estado do Pará
Município de Monte Alegre
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL

ANEXO I
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0192023

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1 Aquisição de Equipamentos de informática, áudio, vídeo, foto e acessórios, impressora e nobreak para atender as necessidades da Câmara Municipal de Monte Alegre - Pará.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO:

2.1 O Prédio da Câmara Municipal de Monte Alegre, Estado do Pará, foi construído em meados dos anos 1980, ou seja, há aproximadamente 41 (quarenta e um) anos. Assim, o referido prédio foi projetado num momento em que a conjuntura municipal possuía uma configuração bem diferente dos dias atuais.

2.2 Nesse sentido, instaurou-se processo licitatório no segundo semestre do ano 2021, com o objetivo de reformar e ampliar o Prédio da Câmara Municipal de Monte Alegre-PA, através da Tomada de Preços n. 002/2021, com vistas a trazer uma roupagem contemporânea, aconchegante e funcional para melhor recepcionar a população, assim como para que esta Casa de Leis possa realizar um trabalho de qualidade em prol das demandas municipais.

2.3 Deste modo, as aquisições de itens de informática e equipamentos elétricos/eletrônicos e acessórios se amoldam como imprescindível ao Poder Legislativo local, visto que busca suprir às necessidades das novas instalações do órgão, assim como para dar atendimento, de forma satisfatória, às constantes demandas dos setores/gabinetes desta Casa Legislativa.

2.4 Ademais, como acontece com a maioria das tecnologias, os equipamentos sofrem um processo de depreciação natural, que associado ao avanço das tecnologias, imprime aos gestores a tomada de medidas que garantam a continuidade dos serviços de forma profícua.

2.5 Por tais motivos, se faz necessária a deflagração de processo licitatório para aquisição de material permanente de informática e equipamentos elétricos/eletrônicos e acessórios para atender as novas instalações da Câmara Municipal de Monte Alegre-PA.

3. ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DOS PRODUTOS:

Item	Descrição (Todos Novos)	Unidade	Qtd	Valor Unitário estimado R\$	Valor total estimado R\$
01	NOTEBOOK Conforme especificações técnicas, similar ou superior: Cor: Preto, cinza ou prata; Tamanho de Tela Vertical: 15.9 Polegadas; Processador: Intel; Tipo de Processador: Core i5, 2.3 GHz; Tamanho da memória: 8 GB; Tecnologia da memória: 512 SSD; Velocidade do relógio de memória: 2400	Unid	07	R\$ 7.882,13	R\$ 55.174,91



República Federativa do Brasil
Estado do Pará
Município de Monte Alegre
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL

	MHz; Resolução mínima: 1920 x 1080 pixels; Tamanho do HD: 512 GB; Tecnologia do HD: 8GB; Detalhes do áudio: Fones de ouvido, Alto-falantes; Tipo de conexão: Bluetooth, Wi-fi; Tecnologia de conexão: Bluetooth, Wi-Fi, USB, Ethernet, HDMI; Padrão de conexão sem fio: Bluetooth, Frequência de rádio de 2.4 GHz, 802.11ac; Número de portas USB 2.0: 2; Voltagem: Bivolt; Fonte de alimentação: Carregador; Sistema operacional: Windows 11; Pilhas ou baterias inclusas: Sim; Garantia: 12 meses;				
02	COMPUTADOR COMPLETO <u>ALL-IN-ONE</u> Conforme especificações técnicas, similar ou superior: Cor: preto, cinza ou prata; Formato: All-in-One, Monitor: 21,5 Polegadas; Processador: Intel; Tipo de Processador: Core i5, 3.1 GHz; Tamanho da memória: 16GB; Tecnologia da memória: 512 SSD; Tipo de conexão: Bluetooth; Tecnologia de conexão: USB, HDMI; Número de portas USB 2.0: 5; Sistema operacional: Windows 11; Teclado e Mouse USB inclusos; Garantia: 12 meses.	Unid	17	R\$ 7.526,67	R\$ 127.953,39
03	NOBREAK Especificações técnicas mínimas – similar ou superior: Potência: 1.200 VA; Voltagem: Bivolt; Proteção contra sobrecarga, curto-circuito e blecaute; 06 tomadas de saída no padrão brasileiro (NBR 14136);	Unid	17	R\$ 1.442,15	R\$ 24.516,55
04	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL – TANQUE DE TINTA COLORIDA Especificações técnicas mínimas – similar ou superior: Cor: preto, cinza ou prata; Tecnologia de conexão: Wi-Fi, USB, Ethernet; Impressão	Unid	01	R\$ 2.058,67	R\$ 2.058,67



República Federativa do Brasil
Estado do Pará
Município de Monte Alegre
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL

	mínima: 4.000 páginas em preto e 4.000 páginas em colorido; Kit de tinta de reposição original; Sistemas operacionais: Windows 11; Garantia: 12 meses.				
05	HD EXTERNO PORTÁTIL Especificações técnicas mínimas – similar ou superior: Cor: Preto; Tamanho da memória: 4TB; Tecnologia de conexão: USB; Fonte de Alimentação: Energia Elétrica.	Unid	01	R\$ 705,05	R\$ 705,05
06	LEITOR DE CÓDIGO DE BARRAS Especificações técnicas mínimas – similar ou superior: Cor do produto: Preto; Leitor de código de barras com conexão USB; Sensor de Imagem: 1080 x 720 pixels. Código de barras suportados: Principais códigos 1D e 2D, febraban e QR Code.	Unid	01	R\$ 548,50	R\$ 548,50
07	SCANNER DE DOCUMENTOS Especificações técnicas mínimas – similar ou superior: Cor: Preto; Tipo de mídia: Papel; Tipo de Scanner: Documento; Scanner duplex de passada única e wireless; Ciclo Diário de até 4.000 páginas; Alta velocidade; Tecnologia de conexão: Wi-fi e USB; Fonte de Alimentação: Energia Elétrica;	Unid	01	R\$ 5.207,00	R\$ 5.207,00
08	NOTEBOOK Especificações técnicas mínimas – similar ou superior: Cor preto, cinza ou prata; Processador: 8 núcleos, Octa Core, 16 threads, Frequência mínima: 1.90 GHz (4.60 GHz em modo turbo), 24 MB Cache; Sistema Operacional: Windows 11; Memória: 8 GB RAM DDR4 3200 MHz (1 x 8 GB em módulo); Tela: 15.5" LED; Proporção: 16:9; Resolução: Full HD (1920 x 1080); Taxa de atualização: 144 Hz; Gráficos: 4 GB de memória dedicada GDDR6;	Unid	01	R\$ 10.269,63	R\$ 10.269,63



República Federativa do Brasil
Estado do Pará
Município de Monte Alegre
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL

	Armazenamento: 512 GB SSD M.2 2280 PCIe 3.0 NVMe x4; Webcam: Webcam com resolução HD (1280 x 720) e gravação de áudio e vídeo em 720p; Wireless e Rede: WLAN; 802.11a/b/g/n/ac R2+AX wireless; Dual Band (2.4 GHz e 5 GHz); Suporte ao Bluetooth 5.1; Teclado: Teclado em português do Brasil; Teclado numérico independente; Garantia: 12 meses.				
09	AMPLIFICADOR DE POTÊNCIA DE ÁUDIO ESTÉREO, 300WRMS POR CANAL EM 8 OHMS Conforme especificações técnicas, similar ou superior: Resposta em Frequência 150 Hz a 70 Khz; Filter 150 Hz Classe H; Tensão de Rede 120/240; Consumo Máximo (W) 2600W; Chave Stereo, Mono E Bridge; Limiter/Auto Rampa/ Proteção Contra Curto; Chave de Aterramento (Lift) GND / Proteção Térmica Eletrônica/Sistema de Ventilação; Relação Sinal / Ruído: > 100 Db. THD: < 0,03%; Impedância de entrada: balanceada 22k e 40K ohms; Terminais para controle dos níveis e mudo dos canais; Saídas amplificadas em conectores com terminais com parafusos; Indicadores de sinal / pico por led bicolor dual-color no painel frontal e traseiro; Indicadores de falha de temperatura e carga no painel frontal; Alimentação: 115/230VAC 50/60Hz; Padrão rack 19.	Unid	02	R\$ 2.150,47	R\$ 4.300,94
10	CAIXA ACÚSTICA PASSIVA, TIPO COLUNA, COR BRANCA OU PRETA, 300W RMS Conforme especificações técnicas, similar ou superior: Alcance de frequência: 115kHz a 14,5kHz; Cobertura vertical: 20°; Cobertura horizontal: 145°; Impedância nominal: 8 ohms; Potência: 300W RMS; SPL: 113Db	Unid	04	R\$ 1.140,81	R\$ 4.563,24



República Federativa do Brasil
Estado do Pará
Município de Monte Alegre
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL

	cont. (119 pico DB); Speakers: 12x2.5 e 6x2,5 (retorno); Montagem; Suporte giratório (pan) / suporte de parede e montagem em parede incluído no fornecimento.				
11	CÂMERA PARA STREAMING DE VÍDEO COM SAÍDA HDMI/SDI, PTZ, 20X, RESOLUÇÃO 4K Conforme especificações técnicas, similar ou superior: Saídas de vídeo via HDMI, IP e USB3.0 em 1080p60 simultâneas; Controle via RS-485, IP ou USB; Possui Zoom Ótico de 12x e Zoom Digital de 16x; Pode ser alimentada via USB, fonte 12V ou PoE; Sensor de Imagem: 1/2.8" CMOS; Formatos de vídeo: 1080p60; Distância Focal: f=3.5mm – 42.3mm, F1.8 - F2.8; Zoom Ótico: 12x; Zoom Digital: 16x; Ângulo de visão horizontal: 72.5 - 6-09 Graus; Sistemas de Foco: Auto, Manual, PTZ trigger, One push; Sensibilidade: 0.5 Lux; Balanço de Branco: Automático, One Push e Manual; Compressão de vídeo: H.265/MJPEG; Protocolos suportados: RTSP, RTMP, ONVIF, DHCP, Multicast; S/N: = 50dB; Ângulo de Pan: -170/+170 Graus; Ângulo de Tilt: -30/+90° Graus; Image Flip: Sim; Interface de controle: RS-485, USB e RJ45; Saídas: 1080p 60 em HDMI, IP e USB 3.0 UVC1.0-1.5; Cor: Cinza.	Unid	01	R\$ 9.734,59	R\$ 9.734,59
12	CÂMERA DIGITAL PARA FOTOS Conforme especificações técnicas, similar ou superior: Tipo de câmera: DSLR; Tipo de sensor óptico: CMOS; Tamanho do sensor óptico: 22.3 mm x 14.9 mm; Resolução de imagem da câmera: 24.1 Mpx; Tamanho da tela: 3"; Sensibilidade ISO: 100-6400; Conectividade: Wi-Fi, NFC; Conexões:	Unid	01	R\$ 5.337,67	R\$ 5.337,67



República Federativa do Brasil
Estado do Pará
Município de Monte Alegre
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL

	USB, HDMI-C; Memória: Tipos de cartões de memória: SD, SDHC, SDXC, Eye-Fi; Lente: Abertura máxima da lente: f/3.5-5.6; Lentes incluídas: 18-55mm f/3.5-5.6 IS II; Distâncias focais da lente: f=18-55 mm; Inclui lente intercambiável: Sim; Com função de lente intercambiável: Sim; Quantidade de lentes incluídas: 1; Bateria Composição da bateria: Íon de lítio (Li-ion); Foco: Modos de autofoco: Automático, Contínuo, Simples Distância focal equivalente a uma câmera de 35mm: 29 mm - 88 mm; Obturador: Velocidade mínima do obturador: 30 s; velocidade máxima do obturador: 1/4000 s.				
13	EXTENSOR HDMI 60 mt 4K Cat5/cat6 Rj45 1 Via	unid	01	R\$ 790,00	R\$ 790,00
14	WEBCAM FULL HD PARA GRAVAÇÕES E TRANSMISSÕES DE VÍDEO Conforme especificações técnicas, similar ou superior: Resolução máxima de vídeo: 4096px x 2160px; Imagem com resolução de 13 Mpx; Interfaces: USB-C, USB-A 3.0; Sensor de imagem 4K; Zoom 5x.	unid	02	R\$ 1.684,14	R\$ 3.368,28
15	MICROFONES SEM FIO Conforme especificações técnicas, similar ou superior: Receptor: Frequência de trabalho: uhf 614 a 698 MHz; Estabilidade: = 10 ppm; Sensibilidade: = 5dBuV (S/N = 20dB); Max. desvio de frequência: 50HZ; Relação sinal/ruído: >98 dB t. H. D.: <0.5%@1kHz; Rejeição de imagem: 80dB típico; Rejeição de espúrios: 80dB típico; Resposta de frequência: 40Hz a 18kHz; Alimentação: dc, 0.3A, 9V dc; Microfone: Frequência de trabalho: uhf 614 a 698 MHz; Estabilidade de frequência: 0,0005%; Potência de saída máxima: 15mW; Emissão de espúrios:	par	08	R\$ 1.642,22	R\$ 13.137,76



República Federativa do Brasil
Estado do Pará
Município de Monte Alegre
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL

	40dB; Alimentação: 3 volts (duas pilhas aa); Padrão polar: Super cardióide; Cápsula: Dinâmica.				
16	CONSOLE MIXER Conforme especificações técnicas, similar ou superior: Tipo de console: Digital; 18 canais; Módulo wifi integrado; Conectores: XLR / P10 (combo); Saída para fone de ouvido; Saída para monitor; Saída USB-B in-out; Operação remota via Ethernet, LAN ou Wi-Fi.	Unid	01	R\$ 10.139,61	R\$ 10.139,61
17	TRIPÉ PARA CÂMERA Conforme especificações técnicas, similar ou superior: Material: Alumínio; Altura Máxima: 170cm; Altura Mínima: 68cm.; Rotação horizontal 360°; Rotação vertical 180°; Base da Câmera pode ficar na posição horizontal ou vertical com 90° de regulagem para este fim; Suporta peso de equipamento até 5KG; 2 níveis d'água para correção de Terreno; Pernas com ajuste telescópico com travas em 2 Estágios; Bolsa de Transporte com Alça.	Unid	02	R\$ 949,00	R\$ 1.898,00
18	PLACA DE CAPTURA DE VÍDEO Conforme especificações técnicas, similar ou superior: Resolução:720/30p; Conector:USB3.1; Porta: HDMI.	Unid	01	R\$ 1.427,50	R\$ 1.427,50
19	EXTENSOR USB 30 METROS AMPLIFICADO Conforme especificações técnicas, similar ou superior: Conexão A: USB Macho, Conexão B: USB Fêmea Amplificado; comprimento: 30 metros; Cor: preto; Compatível com webcam.	unid	03	R\$ 622,83	R\$ 1.868,50



República Federativa do Brasil
Estado do Pará
Município de Monte Alegre
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL

20	CABO DE REDE UTP CATEGORIA 6 Conforme especificações técnicas, similar ou superior: Cabo de 4 pares trançados compostos por condutores sólidos de cobre, 23AWG, isolados em polietileno de alta densidade; Capa externa em PVC não propagante a chama; Marcação sequencial métrica decrescente, O cabo deve ser fabricado com material LSZH (Low Smoke, Zero Halogen); Acondicionado em caixa de papelão com 305mt; Cor Azul; Normas: * TIA-568-C.2 e seus complementos * ISO/IEC 11801 UL 444 * ABNT NBR 14703 ABNT NBR 14705. Certificações: * UL Listed (E160837) * ETL Listed (3050027) * ETL Verified (J20021181) * ETL 4 conexões (3073041) * ETL 6 conexões (3118430) * Anatel (1145-04-0256).	unid	01	R\$ 1.412,04	R\$ 1.412,04
21	CONECTOR MACHO TIPO RJ - 45, CAT 6	unid	50	R\$ 1,83	R\$ 91,50

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 284.503,33 (duzentos e oitenta e quatro mil, quinhentos e três reais e trinta e três centavos)

4. DA ENTREGA E DO PRAZO:

4.1 Os objetos licitados deverão ser entregues no prazo máximo de 30 (trinta) dias, nos termos e descrições contidas neste Termo de Referência, na sede da Câmara Municipal de Monte Alegre, Estado do Pará, situada a Rua Rui Barbosa, nº 401, Cidade Alta, Monte Alegre - Pará, após assinatura do contrato, sendo que os objetos recebidos serão conferidos no momento da entrega e/ou instalação por servidor responsável designado pela Câmara.

5. DA GARANTIA:

5.1 Será exigida garantia dos objetos de, no mínimo, 1 (um) ano, contados do seu recebimento.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

6.1 Obriga-se a CONTRATANTE a:

- a) efetuar o pagamento à CONTRATADA, conforme estabelecido;
- b) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento da entrega e/ou instalação dos objetos, comunicando à CONTRATADA, as ocorrências que a seu critério exijam medidas corretivas;
- c) acompanhar e fiscalizar a execução do objeto conforme este Termo, proposta e CONTRATO;
- d) fornecer, mediante solicitação escrita da CONTRATADA, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la nos casos omissos.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

7.1 Obriga-se a CONTRATADA a:



República Federativa do Brasil
Estado do Pará
Município de Monte Alegre
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL

- a) assumir a responsabilidade por todas as despesas decorrentes da prestação do objeto contratual;
- b) tornar-se responsável através do seu representante legal, o fiel cumprimento do CONTRATO;
- c) entregar o objeto do contrato, em perfeitas condições de uso no endereço da contratante, bem como responsabilizar-se pela montagem e instalação deste no local, caso seja necessário.
- d) assumir a total responsabilidade pelas obrigações fiscais, trabalhistas, acidentárias e previdenciárias e todos os demais encargos, que porventura venham a incidir sobre o objeto contratual;
- e) responsabilizar-se pelos danos que causar à CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de atraso quando da entrega dos objetos deste CONTRATO;
- f) assegurar as perfeitas condições do objeto, exceto nos seguintes casos, quando comprovadamente verificar-se:
 - f.1) a não observância por parte da CONTRATANTE, das condições previstas como de suas obrigações;
 - f.2) imperícia, imprudência ou negligência da CONTRATANTE.
- g) manter a regularidade fiscal durante todo o período de vigência do presente CONTRATO.

8. PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

8.1 Todo pagamento será processado através do Setor Financeiro desta Casa Legislativa, até o 20º (vigésimo) dia do mês subsequente ao recebimento dos objetos, mediante a data de apresentação do faturamento/Nota Fiscal no Setor Financeiro.

9. DO FISCAL DO CONTRATO:

9.1 A Fiscalização da execução do objeto do contrato será exercida pelo servidor designado pela Contratante ao qual competirá, receber, conferir o objeto do Contrato, bem como dirimir as dúvidas que surgirem e exercer em toda a sua plenitude a ação fiscalizadora de que trata a Lei Federal nº 8.666/93;

9.2 A fiscalização que trata esta Cláusula, não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades ou vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos;

9.3 A CONTRATANTE se reserva no direito de rejeitar no todo em parte o objeto do Contrato se considerados em desacordo ou insuficientes, conforme os termos discriminados na proposta da CONTRATADA.

10. PENALIDADES:

10.1 As penalidades previstas são de acordo com a Lei 8.666/93 e modificações introduzidas e demais legislações pertinentes, com os critérios seguintes:

- a) No caso, da rescisão do CONTRATO por culpa da CONTRATADA, garantida a prévia defesa, fica a mesma sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei 8.666/93 e à aplicação de Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do CONTRATO.
- b) Aplicação de suspensão do direito de licitar da CONTRATADA, junto à Administração Pública, de acordo com a Lei 8.666/93.
- c) Quando comprovado a qualquer tempo que o objeto proposto não corresponde ao especificado na Proposta da CONTRATADA, a correção deverá ser efetuada no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sem qualquer ônus para a CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/PA, ficando ainda garantido o direito de ressarcimento de eventuais prejuízos que o fato ocasionar.
- d) O não cumprimento do disposto na alínea anterior implica na aplicação, a partir do 6º (sexto) dia útil, sem justificativa da CONTRATADA e não aceita pela CONTRATANTE, de multa de 0,1%



República Federativa do Brasil
Estado do Pará
Município de Monte Alegre
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL

(um décimo por cento) do valor total por dia de atraso, cumulativa, calculada e limitada sobre o valor do CONTRATO, podendo a Câmara Municipal tomar outras providências legais cabíveis, inclusive à rescisão contratual.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS:

11.1 As partes elegem o foro da Comarca de Monte Alegre, Estado do Pará, como único competente para dirimir eventuais controvérsias, oriundas do cumprimento do CONTRATO, excluindo qualquer outro por mais especial que seja bem como declaram estarem de acordo com todos os termos contratuais pactuados.

MONTE ALEGRE – PA, 16 de outubro de 2023

IZUMI IRACEMA TAKATANI MELÉM
Pregoeiro(a)

GLAUCIENE NÁTALI LOPES DE ALMEIDA FREITAS
Equipe de apoio

TAILANA DA SILVA SANTOS
Equipe de apoio

LUANA COSTA DOS SANTOS
Equipe de apoio



República Federativa do Brasil
Estado do Pará
Município de Monte Alegre
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL

ANEXO II
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0192023

MODELO DE PROPOSTA

À: CÂMARA MUNICIPAL MONTE ALEGRE-PA

Pregão Presencial Nº. 001/2023

Pregoeiro(a) – Izumi Iracema Takatani Melém

OBJETO: Aquisição de Equipamentos de informática, áudio, vídeo, foto e acessórios, impressora e nobreak para atender as necessidades da Câmara Municipal de Monte Alegre - Pará.

A Empresa: _____ (nome fantasia) _____ (razão social), devidamente inscrita no Ministério da Fazenda sob o CNPJ nº. _____, Inscrição Estadual nº. _____, com sede na _____ (endereço completo), telefone _____, e-mail: _____, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, apresenta a seguinte proposta comercial

PROPOSTA DE PREÇOS ITEM

Item	Descrição (Todos Novos)	Marca	Quantidade	Valor Unitário o R\$	Valor total R\$
01	NOTEBOOK Conforme especificações técnicas, similar ou superior: Cor: Preto, cinza ou prata; Tamanho de Tela Vertical: 15.9 Polegadas; Processador: Intel; Tipo de Processador: Core i5, 2.3 GHz; Tamanho da memória: 8 GB; Tecnologia da memória: 512 SSD; Velocidade do relógio de memória: 2400 MHz; Resolução mínima: 1920 x 1080 pixels; Tamanho do HD: 512 GB; Tecnologia do HD: 8GB; Detalhes do áudio: Fones de ouvido, Alto-falantes; Tipo de conexão: Bluetooth, Wi-fi; Tecnologia de conexão: Bluetooth, Wi-Fi, USB, Ethernet, HDMI; Padrão de conexão sem fio: Bluetooth, Frequência de rádio de 2.4 GHz, 802.11ac; Número de portas USB 2.0: 2; Voltagem: Bivolt; Fonte de alimentação: Carregador; Sistema operacional: Windows		07		



República Federativa do Brasil
Estado do Pará
Município de Monte Alegre
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL

	11; Pilhas ou baterias inclusas: Sim; Garantia: 12 meses;				
02	COMPUTADOR COMPLETO <u>ALL-IN-ONE</u> Conforme especificações técnicas, similar ou superior: Cor: preto, cinza ou prata; Formato: All-in-One, Monitor: 21,5 Polegadas; Processador: Intel; Tipo de Processador: Core i5, 3.1 GHz; Tamanho da memória: 16GB; Tecnologia da memória: 512 SSD; Tipo de conexão: Bluetooth; Tecnologia de conexão: USB, HDMI; Número de portas USB 2.0: 5; Sistema operacional: Windows 11; Teclado e Mouse USB inclusos; Garantia: 12 meses.		17		
03	NOBREAK Especificações técnicas mínimas – similar ou superior: Potência: 1.200 VA; Voltagem: Bivolt; Proteção contra sobrecarga, curto-circuito e blecaute; 06 tomadas de saída no padrão brasileiro (NBR 14136);		17		
04	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL – TANQUE DE TINTA COLORIDA Especificações técnicas mínimas – similar ou superior: Cor: preto, cinza ou prata; Tecnologia de conexão: Wi-Fi, USB, Ethernet; Impressão mínima: 4.000 páginas em preto e 4.000 páginas em colorido; Kit de tinta de reposição original; Sistemas operacionais: Windows 11; Garantia: 12 meses.		01		
05	HD EXTERNO PORTÁTIL Especificações técnicas mínimas – similar ou superior: Cor: Preto; Tamanho da memória: 4TB; Tecnologia de conexão: USB; Fonte de Alimentação: Energia Elétrica.		01		
06	LEITOR DE CÓDIGO DE BARRAS Especificações técnicas mínimas – similar ou superior:		01		



República Federativa do Brasil
Estado do Pará
Município de Monte Alegre
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL

	Cor do produto: Preto; Leitor de código de barras com conexão USB; Sensor de Imagem: 1080 x 720 pixels. Código de barras suportados: Principais códigos 1D e 2D, febraban e QR Code.				
07	SCANNER DE DOCUMENTOS Especificações técnicas mínimas – similar ou superior: Cor: Preto; Tipo de mídia: Papel; Tipo de Scanner: Documento; Scanner duplex de passada única e wireless; Ciclo Diário de até 4.000 páginas; Alta velocidade; Tecnologia de conexão: Wi-fi e USB; Fonte de Alimentação: Energia Elétrica;		01		
08	NOTEBOOK Especificações técnicas mínimas – similar ou superior: Cor preto, cinza ou prata; Processador: 8 núcleos, Octa Core, 16 threads, Frequência mínima: 1.90 GHz (4.60 GHz em modo turbo), 24 MB Cache; Sistema Operacional: Windows 11; Memória: 8 GB RAM DDR4 3200 MHz (1 x 8 GB em módulo); Tela: 15.5" LED; Proporção: 16:9; Resolução: Full HD (1920 x 1080); Taxa de atualização: 144 Hz; Gráficos: 4 GB de memória dedicada GDDR6; Armazenamento: 512 GB SSD M.2 2280 PCIe 3.0 NVMe x4; Webcam: Webcam com resolução HD (1280 x 720) e gravação de áudio e vídeo em 720p; Wireless e Rede: WLAN; 802.11a/b/g/n/ac R2+AX wireless; Dual Band (2.4 GHz e 5 GHz); Suporte ao Bluetooth 5.1; Teclado: Teclado em português do Brasil; Teclado numérico independente; Garantia: 12 meses.		01		
09	AMPLIFICADOR DE POTÊNCIA DE ÁUDIO ESTÉREO, 300WRMS POR CANAL EM 8 OHMS Conforme especificações técnicas, similar ou superior:		02		



República Federativa do Brasil
Estado do Pará
Município de Monte Alegre
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL

	Resposta em Frequência 150 Hz a 70 KHz; Filter 150 Hz Classe H; Tensão de Rede 120/240; Consumo Máximo (W) 2600W; Chave Stereo, Mono E Bridge; Limiter/Auto Rampa/ Proteção Contra Curto; Chave de Aterramento (Lift) GND / Proteção Térmica Eletrônica/Sistema de Ventilação; Relação Sinal / Ruído: > 100 Db. THD: < 0,03%; Impedância de entrada: balanceada 22k e 40K ohms; Terminais para controle dos níveis e mudo dos canais; Saídas amplificadas em conectores com terminais com parafusos; Indicadores de sinal / pico por led bicolor dual-color no painel frontal e traseiro; Indicadores de falha de temperatura e carga no painel frontal; Alimentação: 115/230VAC 50/60Hz; Padrão rack 19.				
10	CAIXA ACÚSTICA PASSIVA, TIPO COLUNA, COR BRANCA OU PRETA, 300W RMS Conforme especificações técnicas, similar ou superior: Alcance de frequência: 115kHz a 14,5kHz; Cobertura vertical: 20°; Cobertura horizontal: 145°; Impedância nominal: 8 ohms; Potência: 300W RMS; SPL: 113Db cont. (119 pico DB); Speakers: 12x2.5 e 6x2,5 (retorno); Montagem; Suporte giratório (pan) / suporte de parede e montagem em parede incluído no fornecimento.		04		
11	CÂMERA PARA STREAMING DE VÍDEO COM SAÍDA HDMI/SDI, PTZ, 20X, RESOLUÇÃO 4K Conforme especificações técnicas, similar ou superior: Saídas de vídeo via HDMI, IP e USB3.0 em 1080p60 simultâneas; Controle via RS-485, IP ou USB; Possui Zoom Ótico de 12x e Zoom Digital de 16x; Pode ser alimentada via USB, fonte 12V ou PoE; Sensor de		01		



República Federativa do Brasil
Estado do Pará
Município de Monte Alegre
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL

	Imagem: 1/2.8" CMOS; Formatos de vídeo: 1080p60; Distância Focal: f=3.5mm – 42.3mm, F1.8 - F2.8; Zoom Ótico: 12x; Zoom Digital: 16x; Ângulo de visão horizontal: 72.5 - 6-09 Graus; Sistemas de Foco: Auto, Manual, PTZ trigger, One push; Sensibilidade: 0.5 Lux; Balanço de Branco: Automático, One Push e Manual; Compressão de vídeo: H.265/MJPEG; Protocolos suportados: RTSP, RTMP, ONVIF, DHCP, Multicast; S/N: = 50dB; Ângulo de Pan: -170/+170 Graus; Ângulo de Tilt: -30/+90° Graus; Image Flip: Sim; Interface de controle: RS-485, USB e RJ45; Saídas: 1080p 60 em HDMI, IP e USB 3.0 UVC1.0-1.5; Cor: Cinza.				
12	CÂMERA DIGITAL PARA FOTOS Conforme especificações técnicas, similar ou superior: Tipo de câmera: DSLR; Tipo de sensor óptico: CMOS; Tamanho do sensor óptico: 22.3 mm x 14.9 mm; Resolução de imagem da câmera: 24.1 Mpx; Tamanho da tela: 3"; Sensibilidade ISO: 100-6400; Conectividade: Wi-Fi, NFC; Conexões: USB, HDMI-C; Memória: Tipos de cartões de memória: SD, SDHC, SDXC, Eye-Fi; Lente: Abertura máxima da lente: f/3.5-5.6; Lentes incluídas: 18-55mm f/3.5-5.6 IS II; Distâncias focais da lente: f=18-55 mm; Inclui lente intercambiável: Sim; Com função de lente intercambiável: Sim; Quantidade de lentes incluídas: 1; Bateria Composição da bateria: Íon de lítio (Li-ion); Foque: Modos de autofocus: Automático, Contínuo, Simples Distância focal equivalente a uma câmera de 35mm: 29 mm - 88 mm; Obturador: Velocidade mínima do obturador: 30 s; velocidade máxima do obturador: 1/4000 s.		01		
13	EXTENSOR HDMI 60 mt 4K Cat5/cat6 Rj45 1 Via		01		



República Federativa do Brasil
Estado do Pará
Município de Monte Alegre
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL

14	WEBCAM FULL HD PARA GRAVAÇÕES E TRANSMISSÕES DE VÍDEO Conforme especificações técnicas, similar ou superior: Resolução máxima de vídeo: 4096px x 2160px; Imagem com resolução de 13 Mpx; Interfaces: USB-C, USB-A 3.0; Sensor de imagem 4K; Zoom 5x.		02		
15	MICROFONES SEM FIO Conforme especificações técnicas, similar ou superior: Receptor: Frequência de trabalho: uhf 614 a 698 MHz; Estabilidade: = 10 ppm; Sensibilidade: = 5dBuV (S/N = 20dB); Max. desvio de frequência: 50HZ; Relação sinal/ruído: >98 dB t. H. D.:<0.5%@1kHz; Rejeição de imagem: 80dB típico; Rejeição de espúrios: 80dB típico; Resposta de frequência: 40Hz a 18kHz; Alimentação: dc, 0.3A, 9V dc; Microfone: Frequência de trabalho: uhf 614 a 698 MHz; Estabilidade de frequência: 0,0005%; Potência de saída máxima: 15mW; Emissão de espúrios: 40dB; Alimentação: 3 volts (duas pilhas aa); Padrão polar: Super cardióide; Cápsula: Dinâmica.		08		
16	CONSOLE MIXER Conforme especificações técnicas, similar ou superior: Tipo de console: Digital; 18 canais; Módulo wifi integrado; Conectores: XLR / P10 (combo); Saída para fone de ouvido; Saída para monitor; Saída USB-B in-out; Operação remota via Ethernet, LAN ou Wi-Fi.		01		
17	TRIPÉ PARA CÂMERA Conforme especificações técnicas, similar ou superior: Material: Alumínio; Altura Máxima: 170cm; Altura Mínima: 68cm.; Rotação horizontal		02		



República Federativa do Brasil
Estado do Pará
Município de Monte Alegre
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL

	3600; Rotação vertical 180°; Base da Câmera pode ficar na posição horizontal ou vertical com 90° de regulagem para este fim; Suporta peso de equipamento até 5KG; 2 níveis d'água para correção de Terreno; Pernas com ajuste telescópico com travas em 2 Estágios; Bolsa de Transporte com Alça.				
18	PLACA DE CAPTURA DE VÍDEO Conforme especificações técnicas, similar ou superior: Resolução:720/30p; Conector:USB3.1; Porta: HDMI.		01		
19	EXTENSOR USB 30 METROS AMPLIFICADO Conforme especificações técnicas, similar ou superior: Conexão A: USB Macho, Conexão B: USB Fêmea Amplificado; comprimento: 30 metros; Cor: preto; Compatível com webcam.		03		
20	CABO DE REDE UTP CATEGORIA 6 Conforme especificações técnicas, similar ou superior: Cabo de 4 pares trançados compostos por condutores sólidos de cobre, 23AWG, isolados em polietileno de alta densidade;Capa externa em PVC não propagante a chama; Marcação sequencial métrica decrescente, O cabo deve ser fabricado com material LSZH (Low Smoke, Zero Halogen); Acondicionado em caixa de papelão com 305mt; Cor Azul; Normas: * TIA-568-C.2 e seus complementos * ISO/IEC 11801 UL 444 * ABNT NBR 14703 ABNT NBR 14705. Certificações: * UL Listed (E160837) * ETL Listed (3050027) * ETL Verified (J20021181) * ETL 4 conexões (3073041) * ETL 6 conexões (3118430) * Anatel (1145-04-0256).		01		



República Federativa do Brasil
Estado do Pará
Município de Monte Alegre
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL

21	CONECTOR MACHO TIPO RJ - 45, CAT 6		50		
Valor Total Geral R\$					

Validade da Proposta: 60 dias.

PRAZO DE GARANTIA DOS PRODUTOS: ____ (_____) meses, contados do fornecimento do objeto.

Prazo de entrega: 30 dias.

Dados Bancário:

Banco:

Agência:

Conta:

Obs.1: A empresa, é ciente de todas as condições do presente Edital do Pregão Presencial nº 001/2023 e concorda com as mesmas.

Obs. 2: Nos valores propostos acima estão incluídos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros, instalação, montagem e quaisquer outros que incidam sobre o perfeito e integral cumprimento da proposta apresentada.

Obs. 3: nome completo e a qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, número da Carteira de Identidade – RG ou outro documento equivalente, CPF, endereço completo e telefone) do responsável legal da empresa que assinará o contrato, informando o cargo que ocupa na empresa;

Local e data _____

(nome e CPF do representante legal da empresa)
Firma reconhecida



República Federativa do Brasil
Estado do Pará
Município de Monte Alegre
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL

ANEXO III
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0192023

À: CÂMARA MUNICIPAL MONTE ALEGRE-PA

Pregão Presencial Nº. 001/2023

Pregoeiro(a) – Izumi Iracema Takatani Melém

OBJETO: Aquisição de Equipamentos de informática, áudio, vídeo, foto e acessórios, impressora e nobreak para atender as necessidades da Câmara Municipal de Monte Alegre - Pará.

TERMO DE CREDENCIAMENTO

(nome da empresa), CNPJ nº _____, sediada na (endereço completo), neste ato representada por seu sócio ou proprietário Sr. _____, brasileiro, (estado civil), portador da Carteira de Identidade nº _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, residente e domiciliado na cidade _____, com poderes estabelecidos no ato de investidura (contrato social ou outro documento equivalente, etc...) conforme cópia em anexo, no uso de suas atribuições legais, nomeia e constitui seu bastante representante o Sr. _____, brasileiro, (estado civil), (cargo), portador da Carteira de Identidade nº _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, residente e domiciliado na cidade _____, com poderes para representá-lo junto a Câmara Municipal de Monte Alegre-PA a participar no processo licitatório – PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023, podendo apresentar proposta, solicitar esclarecimentos, ofertar lances, interpor e desistir de recursos, assinar atas e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

Local e data _____

(nome e CPF do representante legal da empresa)

Firma reconhecida



República Federativa do Brasil
Estado do Pará
Município de Monte Alegre
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL

ANEXO IV
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0192023

À: CÂMARA MUNICIPAL MONTE ALEGRE-PA

Pregão Presencial Nº. 001/2023

Pregoeiro(a) – Izumi Iracema Takatani Melém

OBJETO: Aquisição de Equipamentos de informática, áudio, vídeo, foto e acessórios, impressora e nobreak para atender as necessidades da Câmara Municipal de Monte Alegre - Pará.

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

O signatário da presente, o senhor (*inserir o nome completo, CPF, RG e endereço completo*), representante legalmente constituído da Licitante (*inserir os dados da Licitante, razão social, CNPJ e endereço completo*), DECLARA, em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/02, que cumpre todos os requisitos para habilitação para este certame licitatório – Pregão Presencial nº 001/2023.

Local e data _____

nome e CPF do representante legal da empresa



República Federativa do Brasil
Estado do Pará
Município de Monte Alegre
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL

ANEXO V
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0192023

À: CÂMARA MUNICIPAL MONTE ALEGRE-PA

Pregão Presencial Nº. 001/2023

Pregoeiro(a) – Izumi Iracema Takatani Melém

OBJETO: Aquisição de Equipamentos de informática, áudio, vídeo, foto e acessórios, impressora e nobreak para atender as necessidades da Câmara Municipal de Monte Alegre - Pará.

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

O signatário da presente, o senhor (*inserir o nome completo, CPF, RG e endereço completo*), representante legalmente constituído da Licitante (*inserir os dados da Licitante, razão social, CNPJ e endereço completo*), DECLARA, sob as penas da lei, nos termos do §2º do art.32, da Lei nº 8.666/93, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua participação no processo licitatório (PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023), e que contra ela não existe nenhum pedido de insolvência/falência ou concordata, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores. Declara, finalmente, que possui as condições operacionais necessárias à perfeita execução do objeto.

Local e data _____

nome e CPF do representante legal da empresa



República Federativa do Brasil
Estado do Pará
Município de Monte Alegre
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL

ANEXO VI
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0192023

À: CÂMARA MUNICIPAL MONTE ALEGRE-PA

Pregão Presencial Nº. 001/2023

Pregoeiro(a) – Izumi Iracema Takatani Melém

OBJETO: Aquisição de Equipamentos de informática, áudio, vídeo, foto e acessórios, impressora e nobreak para atender as necessidades da Câmara Municipal de Monte Alegre - Pará.

DECLARAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CF

O signatário da presente, o senhor (*inserir o nome completo, CPF, RG e endereço completo*), representante legalmente constituído da Licitante (*inserir os dados da Licitante, razão social, CNPJ e endereço completo*), DECLARA, em atendimento ao Edital de Pregão Presencial nº 001/2023 e ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal/88 que não possui em seu quadro de pessoal empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 14 (quatorze) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz.

Local e data _____

nome e CPF do representante legal da empresa



República Federativa do Brasil
Estado do Pará
Município de Monte Alegre
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL

ANEXO VII
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0192023

À: CÂMARA MUNICIPAL MONTE ALEGRE-PA

Pregão Presencial Nº. 001/2023

Pregoeiro(a) – Izumi Iracema Takatani Melém

OBJETO: Aquisição de Equipamentos de informática, áudio, vídeo, foto e acessórios, impressora e nobreak para atender as necessidades da Câmara Municipal de Monte Alegre - Pará.

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

O signatário da presente, o senhor (*inserir o nome completo, CPF, RG e endereço completo*), representante legalmente constituído da Licitante (*inserir os dados da Licitante, razão social, CNPJ e endereço completo*), DECLARA em atendimento ao Edital de Pregão Presencial nº 001/2023, sob as penas da lei, para fins do disposto no art.3º da Lei Complementar 123/2006, que:

a) Se enquadra como () MICROEMPRESA-ME ou () EMPRESA DE PEQUENO PORTE-EPP;

b) A receita bruta anual da empresa não ultrapassa o disposto nos incisos I e II do art. 3º da Lei Complementar 123/2006;

c) Não tem nenhum dos impedimentos do §4º do art.3º da mesma lei, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data _____

nome e CPF do representante legal da empresa



República Federativa do Brasil
Estado do Pará
Município de Monte Alegre
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL

ANEXO VIII
MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0192023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE-PA, E A EMPRESA -----, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular que entre si firmam de um lado, o Município de Monte Alegre-PA, por intermédio da **CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEALEGRE-PA**, com sede na Rua Rui Barbosa, nº 401, Bairro Cidade Alta, Monte Alegre – PA, CEP 68220-000, inscrita no CNPJ/MF nº 10.222.495/0001-57, representado neste ato pelo **JORGE LUIS DE ANDRADE TAVARES**, brasileiro, união estável, vereador em pleno exercício de seu mandato e funções no cargo de Presidente da Câmara Municipal de Monte Alegre-PA, portador da Cédula de Identidade RG nº 3334770 e do CPF/MF sob nº 614.474.122-49, doravante denominada de **CONTRATANTE**, e a **empresa** (Nome da Empresa) _____, pessoa jurídica de direito privado interno, com sede _____(endereço completo)_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu _____ (Representante Legal), _____ (nacionalidade), _____ (estado civil), _____ (profissão), portador do RG n.º _____ e do CPF n.º _____, residente e domiciliado à _____(endereço completo)_____.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO E FUNDAMENTO LEGAL

1.1 O objeto do presente Contrato, licitado em conformidade com as normas e termos, Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente pela Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações e Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Municipal n. 4.671/2007, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023**, no tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, para **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, ÁUDIO, VÍDEO, FOTO E ACESSÓRIOS, IMPRESSORA E NOBREAK PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/PARÁ**, sendo discriminado da seguinte forma:

Item	Descrição	Preço Unitário R\$	Preço Total R\$
(...)			



República Federativa do Brasil
Estado do Pará
Município de Monte Alegre
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL

Valor Total Geral R\$		
------------------------------	--	--

1.2 É vedado à CONTRATADA a subcontratação total ou parcial do objeto desta licitação, bem como sua associação com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, fusão, cisão ou incorporação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1 O valor total do presente contrato é de R\$ (.....por extenso.....), conforme está especificado na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DISCRIMINAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 As despesas decorrentes para a presente contratação, objeto desta licitação, correrão por conta dos recursos da Câmara Municipal de Monte Alegre-PA, conforme dotação a seguir:

Unidade Orçamentária:1001Gestão das Atividades Administrativas da Câmara Municipal 01031
00012.002Gestão das atividades administrativas da Câmara municipal 4.4.90.52.00:
Equipamentos e material permanente Fonte: 15000000 -Recursos não Vinculados de Impostos.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 Os pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE** em decorrência das obrigações assumidas serão efetuados em até 20 (vinte) dias do mês subsequente ao recebimento do(s) objeto(s) da seguinte forma:

4.2 O pagamento será efetuado pelo **CONTRATANTE** mediante a entrega da Nota Fiscal, em 02 (duas) vias, na sede da Câmara Municipal de Monte Alegre-PA, na Rua Rui Barbosa, nº 401, Bairro Cidade Alta, CEP 68220-000, Monte Alegre-PA, no horário das 08:00 às 12:00, acompanhada das certidões negativas.

4.3 O **GESTOR** terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da apresentação do documento fiscal, para aprová-lo ou rejeitá-lo.

4.4 Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a nota fiscal/fatura será devolvida à CONTRATADA pelo Gestor e o pagamento ficará pendente, até que a mesma providencie as medidas saneadoras.



República Federativa do Brasil
Estado do Pará
Município de Monte Alegre
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL

4.5 O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE, nem deverá haver prejuízo no fornecimento pela CONTRATADA.

4.6 O CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender o pagamento se o fornecimento do objeto estiver em desacordo com as especificações constantes no Contrato e Termo de Referência.

4.7 Poderá a Câmara Municipal de Monte Alegre-PA, deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas e/ou indenizações devidas pela contratada.

4.8 A empresa deverá indicar na(s) nota(s) fiscal(is), além de outras informações exigidas de acordo com a legislação própria: especificação correta do objeto; número da licitação e contrato; marca e o nome comercial.

CLÁUSULA QUINTA – DA REVISÃO

5.1 O presente contrato poderá ser revisto, nos termos do Art. 65, da Lei Federal n ° 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

6.1 A **CONTRATANTE** obriga-se a:

6.1.1 Receber definitivamente o material, disponibilizando o local, data e horário;

6.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos definitivamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.1.3 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

6.1.4 Efetuar o pagamento no prazo previsto.

6.2 A **CONTRATADA** obriga-se a:



República Federativa do Brasil
Estado do Pará
Município de Monte Alegre
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL

- 6.2.1** Executar fielmente o contrato, de acordo com as Cláusulas avençadas;
- 6.2.2** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da contratante, cujas obrigações é atender prontamente;
- 6.2.3** A Contratada obriga-se a disponibilizar todo o corpo Técnico especializado, Equipamentos, Alimentação, Transporte e todas as despesas que porventura forem necessárias para o fornecimento do objeto, sem qualquer ônus adicional à Contratante.
- 6.2.4** A Contratada será responsável por eventuais prejuízos causados a pessoas ou bens públicos ou particulares, respondendo civil e criminalmente pelos danos causados a terceiros.
- 6.2.5** A Contratada obriga-se a manter durante a execução do contrato as mesmas condições de habilitação apresentada por ocasião da homologação do resultado final da licitação, comprovando tal situação sempre que for solicitado pela Contratante.
- 6.2.6** A Contratada obriga-se a indicar e manter, durante o cumprimento do contrato, funcionário da empresa com poderes para resolver quaisquer adversidades referentes a obrigações contratuais para atuar como preposto, mantendo atualizado o seu telefone de contato.
- 6.2.7** A Contratada obriga-se a manter em dia todas as suas obrigações com terceiros, em especial as sociais, trabalhistas, previdenciárias, tributárias e comerciais, bem como assumir inteira responsabilidade pelo cumprimento destas obrigações.
- 6.2.8** A Contratada obriga-se cumprir com os dispostos no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos).
- 6.2.9** A Contratada obriga-se a sanar imediatamente quaisquer irregularidades ou defeitos verificados pela Contratante durante a vigência do contrato.
- 6.2.10** A Contratada deverá encaminhar a Nota Fiscal com as suas respectivas certidões negativas, para fins de recebimento dos respectivos valores.



República Federativa do Brasil
Estado do Pará
Município de Monte Alegre
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL

6.2.11 A Contratada obriga-se a aceitar o acréscimo ou supressões no objeto contratual de até 25% (vinte e cinco por cento) do total contratado conforme preceitos legais.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESPONSABILIDADE POR ENCARGOS

7.1 A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes, direta ou indiretamente, da execução do presente contrato e ainda por multas que vierem a ser aplicadas por infração aos dispositivos legais, regulamentares e contratuais, por parte da CONTRATADA, ou em virtude de qualquer ato ou omissão de seus prepostos subcontratados.

7.2 A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos especificados nesta cláusula, não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a apropriação do resultado alcançado.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO

8.1 O acompanhamento da execução desse Contrato ficará a cargo da CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/PA, mediante nomeação do servidor _____ Portaria nº. ____/2023, designada para este fim, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, cabendo a ele:

8.1.1 O servidor designado anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste Contrato, sendo-lhe assegurada à prerrogativa de:

- a) - fiscalizar e atestar o fornecimento, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas neste Contrato;
- b) - comunicar eventuais falhas no fornecimento, cabendo à **CONTRATADA** adotar as providências necessárias;
- c) - solicitar à **CONTRATADA** e seus prepostos, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento do fornecimento.
- d) - documentar as ocorrências havidas, em registro próprio, firmado juntamente com o preposto da **CONTRATADA**.
- e) - sustar os pagamentos das faturas, no caso de inobservância pela CONTRATADA de qualquer exigência sua relativa às obrigações contratuais.
- f) - garantir à CONTRATADA toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados com o fornecimento;



República Federativa do Brasil
Estado do Pará
Município de Monte Alegre
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL

g) - emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo;

8.2 É vedado ao CONTRATANTE e a seu representante, exercer poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, reportando-se somente aos prepostos e responsáveis por ela indicados.

8.3 A fiscalização exercida pelo CONTRATANTE não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

8.4 A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir ou substituir, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

CLÁUSULA NONA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL

9.1 Executado o objeto contratual, será ele recebido em conformidade com as disposições contidas no Art. 73, Inciso I e II, da Lei nº 8.666/93.

9.2 O CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com as condições contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1 Constituem motivo para a rescisão do presente contrato as hipóteses previstas no Art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS DIREITOS DO CONTRATANTE EM CASO DE RESCISÃO

11.1 Na hipótese de rescisão administrativa do presente contrato, a **CONTRATADA** reconhece, de logo, o direito do CONTRATANTE de adotar, no que couber, a seu exclusivo critério, as medidas previstas no Art. 80, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES

12.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que: não assinar o contrato quando convocado dentro do prazo de validade da proposta; apresentar documentação falsa; deixar de entregar os documentos exigidos no certame; ensejar



República Federativa do Brasil
Estado do Pará
Município de Monte Alegre
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL

o retardamento da execução do objeto; não mantiver a proposta; cometer fraude fiscal; comportar-se de modo inidôneo.

12.2 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

12.3 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções: Arts. 86 e 87 da Lei Federal n.º 8.666/1993: advertência por escrito; multa de 5% sobre o valor global do contrato; Inexecução total – multa no percentual de 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor global do contrato; Impedimento de licitar e de contratar com a Câmara Municipal de Monte Alegre-PA, pelo prazo de até cinco anos. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

12.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

12.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.6 Se houver aplicação de multa, esta será descontada de qualquer fatura ou crédito existente na Câmara Municipal de Monte Alegre-PA, em nome da CONTRATADA e, caso seja a mesma de valor superior ao crédito existente, a diferença será cobrada administrativa ou judicialmente.

12.7 As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a empresa licitante de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto ao CONTRATANTE, decorrentes das infrações cometidas.



República Federativa do Brasil
Estado do Pará
Município de Monte Alegre
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL

12.8 Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso no fornecimento decorrer de caso fortuito ou motivo de força maior.

12.9 Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA LICITAÇÃO

13.1 Para a presente contratação, foi realizada licitação na modalidade Pregão Presencial registrado sob o nº 001/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA VIGÊNCIA

14.1 O presente contrato terá a duração até o dia 31 de dezembro de 2023, a partir de sua assinatura, podendo ser modificado após manifestação das partes envolvidas, mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO DA CONTRATADA

15.1 A **CONTRATADA** declara, no ato de celebração do presente contrato, estar plenamente habilitada à assunção dos encargos contratuais e assume o compromisso de manter, durante a execução do contrato, todas as condições de qualificação, habilitação e idoneidade necessárias ao perfeito cumprimento do seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1 As partes elegem o foro da Comarca de Monte Alegre/PA, com renúncia a qualquer outro, para dirimir dúvida ou questões não resolvidas administrativamente.

16.2 E por estarem, assim, justas e contratadas, firmam as partes o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

Monte Alegre/PA, ____/____/____

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE – PA

Vereador JORGE LUIS DE ANDRADE TAVARES

Presidente da Câmara Municipal



República Federativa do Brasil
Estado do Pará
Município de Monte Alegre
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL

**EMPRESA
CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

**RG :
CPF:**

**RG :
CPF:**